



LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Parte vetada pelo Presidente da República e rejeitada pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 135, de 2020 - Complementar, transformado na Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021, que “Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT”.

“Art. 2º

‘Art. 11.

.....
§ 3º É vedada a alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao FNDCT em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.

.....’ (NR)”

Congresso Nacional, em 24 de março de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional